



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedido:** 626/2026

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de oxigênio medicinal**, destinado às Unidades de Saúde e aos pacientes cadastrados em oxigenoterapia domiciliar pelo setor de Vigilância em Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:

- Fornecimento do gás oxigênio medicinal;
- Cessão de cilindros em regime de comodato;
- Válvulas reguladoras de pressão;
- Copo umidificador;
- Cateter nasal ou óculos nasal;
- Extensor de até 12 metros;
- Adaptador de saída.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O oxigênio medicinal é insumo essencial à manutenção da vida, utilizado em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e tratamento domiciliar contínuo de pacientes com insuficiência respiratória.

2.2. A contratação por Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de:

- Demanda contínua e variável;
- Impossibilidade de previsão exata de consumo;
- Necessidade de reposição imediata de cilindros;
- Atendimento a pacientes cadastrados que utilizam oxigenoterapia domiciliar.

2.3. A interrupção do fornecimento poderá acarretar grave risco à saúde dos usuários do SUS.

**3. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

Constitui o presente o fornecimento de forma parcelada de oxigênio medicinal, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Taquara/RS bem como aos pacientes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

cadastrados pela Setor de Vigilância em Saúde do Município, que fazem uso de oxigenioterapia conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Cód.</b> | <b>Quant. Estimada em M<sup>3</sup></b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Médio M<sup>3</sup> R\$</b> |
|-------------|-------------|---|--|--------------------------------------|
| 01          | 29265       | 100                                     | Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de ALUMÍNIO de 1m <sup>3</sup> ; com previsão para comodato de aproximadamente 10 (dez) cilindros. Conjuntamente o fornecimento de:<br>Válvula reguladora de pressão compatível;<br>Copo umidificador;<br>Cateter nasal ou óculos nasal;<br>Extensor de até 12 metros;<br>Adaptador de saída.<br>Todos os itens deverão ser compatíveis entre si e atender às normas sanitárias vigentes.                  | 183,7075                             |
| 02          | 29267       | 250                                     | Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de 3m <sup>3</sup> a 4 m <sup>3</sup> ; com previsão para comodato de aproximadamente 25 (vinte e cinco) cilindros. Conjuntamente o fornecimento de:<br>Válvula reguladora de pressão compatível;<br>Copo umidificador;<br>Cateter nasal ou óculos nasal;<br>Extensor de até 12 metros;<br>Adaptador de saída.<br>Todos os itens deverão ser compatíveis entre si e atender às normas sanitárias vigentes. | 52,6920                              |
| 03          | 28268       | 4.500                                   | Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de 7 a 8 m <sup>3</sup> com previsão para comodato de aproximadamente 80 (oitenta) cilindros. Conjuntamente o fornecimento de:<br>Válvula reguladora de pressão compatível;  | 35,52                                |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

|    |       |     |   |         |
|----|-------|-----|---|---------|
|    |       |     | Copo umidificador;<br>Cateter nasal ou óculos nasal;<br>Extensor de até 12 metros;<br>Adaptador de saída.<br>Todos os itens deverão ser compatíveis entre si e atender às normas sanitárias vigentes.   |         |
| 04 | 37743 | 100 | Recarga de Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de 10 m <sup>3</sup> com previsão para comodato de aproximadamente 10 (dez) cilindros. Conjuntamente o fornecimento de:<br>Válvula reguladora de pressão compatível;<br>Copo umidificador;<br>Cateter nasal ou óculos nasal;<br>Extensor de até 12 metros;<br>Adaptador de saída.<br>Todos os itens deverão ser compatíveis entre si e atender às normas sanitárias vigentes. | 40,2087 |

**4. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, possibilitando:

- Aquisição conforme necessidade;
- Não obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada;
- Maior economicidade e eficiência administrativa.

4.2. A Secretaria enviará Pedido à Divisão de Abastecimento, Licitações e Contratos, que emitirá a Ordem de Compra. Após liberação, a Secretaria emitirá o Empenho e remeterá à empresa via e-mail informado na proposta.

A entrega será efetuada num prazo máximo de:

- 12 horas, para Unidades de Saúde, Ambulâncias e SAMU.
- Em casos emergenciais, o prazo será de até 6 horas, no local determinado na ordem de serviço numerada assinada pelo(a) fiscal do contrato do Setor de Vigilância em Saúde.

4.3. **DO ATENDIMENTO DOMICILIAR:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

4.3.1. A Contratada deverá realizar o fornecimento de oxigênio medicinal destinado aos pacientes cadastrados em oxigenoterapia domiciliar, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.2. O atendimento domiciliar compreenderá:

- a) Entrega do cilindro de oxigênio medicinal no endereço informado pela Secretaria;
- b) Instalação do cilindro e dos acessórios necessários ao uso seguro (válvula reguladora de pressão, copo umidificador, cateter nasal ou óculos nasal, extensor de até 12 metros e adaptador de saída);
- c) Orientação básica ao paciente e/ou responsável quanto ao uso correto e seguro do equipamento;
- d) Substituição imediata de cilindro vazio por cilindro cheio, sempre que solicitado.

4.3.3. A entrega e substituição deverão ocorrer no prazo máximo de 12 horas após a solicitação, sendo que, em casos emergenciais, o atendimento deverá ocorrer em prazo reduzido de 06 horas.

4.3.4. A Contratada será responsável pelo transporte, instalação, retirada e manutenção dos cilindros fornecidos em regime de comodato, bem como pela substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para o Município ou para o paciente.

4.3.5. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a segurança técnica do sistema de fornecimento.

4.3.6. A Contratada deverá manter canal de atendimento disponível para solicitações emergenciais, inclusive fora do horário comercial, garantindo a continuidade do tratamento dos pacientes.

4.3.7. É vedada qualquer cobrança direta ao paciente ou a seus familiares, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelo Município, conforme fornecimento efetivamente comprovado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

- 4.4. Todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora.
- 4.5. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviço em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição do mesmo.
- 4.6. Na hipótese de rejeição, por entrega do material em desacordo com as especificações, a empresa deverá repor o material, num prazo de 6 horas.
- 4.7. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o material adquirido, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições recebidas por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da utilização.
- 4.8. Fornecer, o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.
- 4.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos.
- 4.10. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega do material ao Município.

**5. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento do material será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 5.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
- 5.4. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

---

**6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**Do Município:**

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar à empresa as condições necessárias a regular a execução da entrega;
- c) Rejeitará, o material em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a empresa, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

**Da Empresa:**

- a) A empresa tem a obrigação de realizar a entrega do material solicitado no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a empresa. A empresa obriga-se a fornecer o material dentro das estritas características constantes no termo de referência.
- b) Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-lo de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.
- c) Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima independente da aplicação das sanções cabíveis
- d) Arcar com todas as despesas do material adjudicado.
- e) Fazer a entrega no local definido pela Secretaria.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente Termo de Referência.
- g) Possuir Autorização de Funcionamento (AFE), conforme as RDC 665/2022 ( para fabricante de gases medicinais ) e RDC 870/202(para registro de gases medicinais).
- h) Manter regularidade perante a Vigilância Sanitária;

**7. FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

7.1. A fiscalização do recebimento dos itens será realizada pelo setor de Vigilância em Saúde, a qual fará a conferência da quantidade fornecida (m<sup>3</sup>); da conformidade técnica; condições dos cilindros e acessórios e cumprimento dos prazos de entrega.

7.2. Como responsável pela fiscalização de contratação fica designada a servidora, Gabriele Berhens da Silva - Matrícula 16215.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

## **11. HABILITAÇÃO:**

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?>

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

g) Licença sanitária vigente.

h) comprovação de aptidão para fornecimento de gases medicinais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

- 
- i) Comprovação de aptidão junto a órgãos competentes;
  - j) Responsável técnico habilitado.

**12. RAZÃO PARA NÃO PARCELAMENTO:**

12.1. O objeto não será parcelado em razão da interdependência técnica entre o gás, os cilindros e os acessórios, bem como pela necessidade de responsabilidade única quanto à segurança sanitária e continuidade do fornecimento.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A proponente que for vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**13.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Saúde.

**13.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente TR, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da aquisição e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 05 de fevereiro de 2026.

---

**Ivete S. Luz - Matr. 19252  
Setor de Compras e Almoxarifado  
Secretária Municipal de Saúde**